



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Sumário

DECLARAÇÃO.....1

LEI Nº 1202/2020.....1

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que não houve fixação de Subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a Gestão 2017/2020, sendo que houve recomposição de valores através da Lei 813/2014, de 30/07/2014, com percentual de 5,51%, sendo esta a última atualização.

Declaramos ainda, que os valores atualizados e que estão em vigência são: Prefeito Municipal 11.500,59, Vice-Prefeito 3.376,32 e Secretários Municipais 3.249,70, sendo esses os valores a serem pagos como Subsídios a partir de 01/01/2021.

E por ser expressão da verdade passamos a presente Declaração, com a devida assinatura.

Diamante do Sul, 08 de dezembro de 2020

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1202/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Diamante do Sul, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22/09/2014.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza

da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II - Despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 25.

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos,

Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica respeitando para concessão o disposto na lei 13019/14 através de chamamento público com objetivo da parceria que tem como foco a atividade-fim do projeto e não o simples cumprimento de medidas administrativas e burocráticas (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Secretaria ou Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) não sendo computado para índice de remanejamento de dotações.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou seja, 30 de setembro de 2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 54 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 55 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Art. 56 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 57 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança e Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Art. 58 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 1,5 salários mínimos.

Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, 08 de Dezembro de 2020.

Fernando Maximiliano Riso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ 95.595.120/0001-95

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021



L D O 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.283.965	17.233.673	18.370.343	17.620.660
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	402.838.85	477.302.18	404.091.70	423.800.00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.820	0	0	11.800
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M	9.820.44	0.00	0	11.800.00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R.P.P.S (Fonte 0050)	0	0	0	0
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	83.407	36.138	46.102	46.760
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	83.407	36.138	46.102	46.760
1.3.2.0.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	83.407.27	36.138.35	46.101.68	46.760.00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	0	0	0	0
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGRICULTURA	0	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0	32.161	-	0
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.786.649.96	16.638.102.43	17.850.274.66	17.138.300
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.259	35.000	69.875	0
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes - P.M	1.259.65	35.000.00	69.875	0
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes - R.P.P.S (Fonte 0050)	0	0	0	0
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	152.100	967.085	68.018	0
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	479.500	0.00	0
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	ALIEVACAO DE BENS	32.100.00	70.005	0.00	0
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0	0	0	0
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	120.000.00	417.581.45	69.017.54	0
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
7.2.1.0.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	0	0	0	0
9.7.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.146.189.99	-2.983.339.87	-2.430.722	-2.719.660.00
	TOTAL DA RECEITA	14.289.875.16	15.917.479.54	16.088.636.29	14.910.000.00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020
		paga	paga	paga	Reestimado
0.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.688.869	12.934.165	13.837.582	14.484.700
1.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.894.871.94	6.817.389.97	7.579.730.78	8.754.355.00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Pessoal - Próprio	6.894.871.94	6.817.389.97	7.579.730.78	8.754.355
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Pessoal - R.P.P.S (Fonte 0050)	0	0	0	0
1.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.487	196.386	240.255	56.500
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	3.487.00	196.386.00	240.255.54	56.500
1.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.792.691	5.920.479	5.217.587	5.593.945
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	5.792.690.75	5.920.478.72	5.217.587.14	5.593.945
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes - RPPS (Fonte 0050)	0	0	0	0
2.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.612.290	1.895.322	2.365.077	215.300
4.0.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.534.717	1.889.464	2.289.416	125.300
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Investimentos	1.534.716.56	1.889.463.70	2.289.415.55	125.300
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Investimentos - RPPS (Fonte 0050)	0	0	0	0
4.5.0.0.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0	0	0	0
4.5.90.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0
4.5.90.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	0	0	0	0
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA PÚBLICA	77.574	5.829.20	95.881.56	90.000
6.0.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	290.000
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0	0	0	0
	TOTAL DA DESPESA	14.261.140.11	14.829.486.68	15.402.869.57	14.910.000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020
	PREVISÃO				
0.0.0.0.00.00.00	Receita Prevista	11.420.000	13.640.000	14.260.000	14.910.000
1.3.2.0.0.00.00.00	Rendimento de Aplicações Financeiras	82.100	61.800	44.500	46.760
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Operações de Crédito	0	0	0	0
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Alienação de Bens	0	0	0	0
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	0	0	0	0
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Despesa	11.420.000	13.640.000	14.260.000	14.910.000
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Encargos da Dívida	99.000	32.510	216.510	56.500
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Amortização da Dívida	80.000	70.510	70.510	90.000
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Concessão de Empréstimos	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021						
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal						
Exercício	2.018	2019	2020	2021	2022	2023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	508.641.00	495.093.68	470.012.95	308.845.09	147.467.22	-
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	1.388.232.74	1.199.547.99	1.251.599.80	1.305.214.17	1.895.982.71	1.952.862.19
(3) Dívida Consolidada Líquida	508.641.00	495.093.68	470.012.95	308.845.09	147.467.22	-
(4) Passivos Reconhecidos	300.969.35	753.876.96	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida						
(6) Resultado Nominal	1.097.263.39	(49.422.65)	781.586.85	996.369.08	1.748.515.49	1.952.862.19
Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						
Valores em R\$						
Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2019	2020	2021	2022	2023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações	-	-	-	-	-	-
2.2.3 Dívida Mobiliária						



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

Divida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Divida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à divida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da divida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2021

		Valores em R\$ 1,00						
CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REESTIMADO 2019	PROJETADO 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022
1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.636.786,00	6.275.423,00	7.319.258,89	9.260.812,48	10.254.868,00	11.679.000,00	11.962.000,00
1.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	76.212,00	197.437,00	238.084,78	210.289,06	232.000,00	255.000,00	280.000,00
1.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.475,00	13.969,00	16.891,91	19.458,45	22.000,00	25.000,00	30.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M.	12.475,00	13.969,00	16.891,91	19.458,45	22.000,00	25.000,00	30.000,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R.P.P.S. (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	37.478,00	59.119,00	20.765,79	39.917,41	88.000,00	97.000,00	105.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Recebimentos de Contribuições Financeiras	37.478,00	59.119,00	20.765,79	39.917,41	88.000,00	97.000,00	105.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Recebimentos de Contribuições - FPM	37.478,00	59.119,00	20.765,79	39.917,41	88.000,00	97.000,00	105.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Recebimentos de Contribuições - RPPS (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.269,00	9.943,00	26.714,00	-	-	-	-
1.7.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.856.490,00	6.061.419,00	7.012.593,26	8.946.058,08	9.870.000,00	10.820.000,00	11.490.000,00
1.8.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.662,00	84.768,00	197.482,19	12.012,28	68.000,00	70.000,00	77.000,00
1.8.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P.M.	8.662,00	84.768,00	197.482,19	12.012,28	68.000,00	70.000,00	77.000,00
1.8.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R.P.P.S. (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	487.879,00	8.869,00	10.272,38	297.384,95	-	-	-
2.1.0.00.00.00.00.00.00	OPERACÕES DE CRÉDITO	487.879,00	8.869,00	10.272,38	117.384,95	-	-	-
2.2.0.00.00.00.00.00.00	ALICAÇÃO DE RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	198.000,00	-	-	-
2.5.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Extra-Orçamentárias - RPPS (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
9.7.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(830.879,00)	(1.540.399,00)	(1.987.656,90)	(1.398.061,48)	(1.510.000,00)	(1.600.000,00)	(1.760.000,00)
-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA		6.286.786,00	7.223.333,00	6.340.874,40	8.160.137,35	9.774.868,00	9.479.000,00	10.232.000,00

		LIQUIDADO 2017	LIQUIDADO 2018	LIQUIDADO 2019	REESTIMADO 2019	PROJETADO 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022
1.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.915.982,00	6.299.823,00	6.164.264,85	7.445.065,12	7.711.624,95	8.376.200,40	9.494.904,91
1.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.236.267,00	2.819.835,00	2.889.413,27	3.266.687,89	3.788.000,00	4.000.000,00	4.260.373,78
1.1.00.00.00.00.00	Personal - PESSOAL	2.236.267,00	2.819.835,00	2.889.413,27	3.266.687,89	3.788.000,00	4.000.000,00	4.260.373,78
1.1.00.00.00.00.00	Personal - R.P.P.S. (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
1.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	79.000,00	96.546,93	48.000,00	42.000,00	48.208,45	50.000,00
1.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - FPM	15.000,00	79.000,00	96.546,93	48.000,00	42.000,00	48.208,45	50.000,00
1.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - RPPS (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.715,00	3.400.988,00	3.180.304,65	3.908.377,24	3.879.794,95	4.330.000,00	4.700.000,00
1.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.669.715,00	3.400.988,00	3.180.304,65	3.908.377,24	3.879.794,95	4.330.000,00	4.700.000,00
1.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - RPPS (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	836.533,00	644.277,00	382.411,37	929.274,28	797.473,05	889.791,60	866.091,09
4.1.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	742.287,00	598.377,00	297.796,72	858.874,28	730.452,35	799.199,31	867.495,28
4.1.00.00.00.00.00	Investimentos	742.287,00	598.377,00	297.796,72	858.874,28	730.452,35	799.199,31	867.495,28
4.1.00.00.00.00.00	Investimentos - RPPS (Fonte 000)	-	-	-	-	-	-	-
4.2.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	-	34.000,00	16.000,00	15.000,00	-	-
4.2.00.00.00.00.00	Comissão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.2.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	20.000,00	-	34.000,00	16.000,00	15.000,00	-	-
4.3.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	96.246,00	45.900,00	90.614,65	96.399,95	48.720,55	53.602,29	58.624,81
4.3.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-
4.3.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		6.752.515,00	6.944.099,00	6.546.716,32	8.160.137,35	8.774.868,00	9.479.000,00	10.232.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021						
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Exercício	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4.45%	5.90%	4.50%	4.50%	4.50%	4.50%
VARIACÃO PIB	2.30%	-0.20%	4.50%	4.50%	4.50%	4.50%
CRESCIMENTO DA FOLHA SALARIAL	-10.57%	2.28%	8.00%	-0.10%	3.39%	3.76%
CRESCIMENTO DE OUTROS CUSTEIOS	-1.53%	-17.77%	2.71%	-5.53%	-6.86%	-3.23%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	18.46%	210.38%	-46.30%	60.84%	74.97%	29.84%
CRESCIMENTO DAS REC. TRANSFERIDAS	5.39%	7.29%	-3.99%	5.50%	3.00%	3.50%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	5.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	23.12%	20.11%	-94.48%	15.00%	3.00%	3.00%
Taxa de Juros (Selic Real)					10.02%	9.37%
PIB / PR (em R\$ milhões)	150.712	168.777	176.372	184.309	192.603	201.270

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções das receitas e despesas, bem como para as cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e seu grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF. ARREC. TRIBUT.	CRESC. REC. TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P.M.	X	X				
Receita de Contribuições - R.P.P.S.	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P.M.	X					
Rendimentos de Aplicações - R.P.P.S.	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X				
Outras Receitas Correntes - P.M.	X	X				
Outras Receitas Correntes - R.P.P.S.	X					
Operações de Crédito	X					
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra-Orçamentárias - R.P.P.S.	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM.	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do R.P.P.S.	X	X		X		
Juros e encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida R.P.P.S.	X					X
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Correntes - R.P.P.S.	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos - R.P.P.S.	X				X	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

Obs: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02. Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para 20%.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO DE 2021									
R\$ Mil									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante (B)	% PB (C)	Valor Corrente (D)	Valor Constante (E)	% PB (F)	Valor Corrente (G)	Valor Constante (H)	% PB (I)
Receita Total	8.774.000	8.396.172	0,000%	9.470.000	8.671.963	0,000%	10.132.000	8.966.267	0,000%
Receita Primária (D)	8.685.000	8.311.005	0,000%	9.379.000	8.588.631	0,000%	10.127.000	8.974.256	0,000%
Despesa Total	8.774.000	8.396.172	0,000%	9.470.000	8.671.963	0,000%	10.132.000	8.966.267	0,000%
Despesa Primária (D)	8.685.380	8.309.338	0,000%	9.370.189	8.580.563	0,000%	10.122.837	8.970.608	0,000%
Resultado Primário (D - D)	1.721	1.646	0,000%	3.811	5.400	0,000%	4.163	3.648	0,000%
Resultado Nominal	996.569	973.463	0,000%	1.748.515	1.601.360	0,000%	1.952.862	1.711.287	0,000%
Dívida Pública Consolidada	308.845	295.546	0,000%	147.467	135.040	0,000%	-	-	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	308.845	295.546	0,000%	147.467	135.040	0,000%	-	-	0,000%

Para melhor entendimento, cabem aqui as seguintes considerações:

- As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- O resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido contratadas como receitas no orçamento, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- A dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1- Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa da receita que considero, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores estimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como variáveis e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custos. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas e um nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, previamente, a conclusão das obras em andamento demonstradas no Anexo IV. Assesplan-PR, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Ainda, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

Estes percentuais conferem a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperada das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA-BRGE, conforme consta dos pronunciamentos do Conselho de Governo Federal, formulados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2020 e disponível para consulta no site www.planjamento.gov.br.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelecido no 2º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considero a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre os anos referidos.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizo-se, como parâmetro, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2021									
ANEX - Tabela 1 (LRF, art. 17)									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Capital	% P/B (a) P/B	Valor Corrente	Valor Capital	% P/B (b) P/B	Valor Corrente	Valor Capital	% P/B (c) P/B
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Receita Primária RPPS (I)	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Despesa Total RPPS	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Despesa Primária RPPS (II)	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Resultado Primário RPPS (I - II)	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Fonte: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.									

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS) EXERCÍCIO DE 2021									
ANEX - Tabela 1 (LRF, art. 17)									
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente	Valor Capital	% P/B (a) P/B	Valor Corrente	Valor Capital	% P/B (b) P/B	Valor Corrente	Valor Capital	% P/B (c) P/B
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	8.774.000	8.396.172	0.000%	9.470.000	8.671.963	0.000%	10.232.000	8.966.267	0.000%
Receita Primária (I)	8.685.000	8.311.005	0.000%	9.379.000	8.588.631	0.000%	10.127.000	8.874.234	0.000%
Despesa Total	8.774.000	8.396.172	0.000%	9.470.000	8.671.963	0.000%	10.232.000	8.966.267	0.000%
Despesa Primária (II)	8.685.200	8.389.338	0.000%	9.370.189	8.580.563	0.000%	10.122.837	8.870.608	0.000%
Resultado Primário (I - II)	1.721	1.646	0.000%	8.811	8.068	0.000%	4.563	3.644	0.000%
Fonte: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.									



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2021						
ANEX - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2020(a)		2020 (b)			
		% PB		% PB	Valor (a) - (b)	% (a) x 100
Receita Total	13.640.000	0.008%	16.008.638	0.009%	2.368.638	17.37%
Receita Primária (I)	13.578.200	0.008%	15.962.537	0.009%	2.384.337	17.56%
Despesa Total	13.640.000	0.008%	15.402.861	0.008%	1.762.861	12.92%
Despesa Primária (II)	13.536.980	0.008%	15.066.743	0.008%	1.529.763	11.30%
Resultado Primário (I - II)	41.220	0.000%	(70.648)	0.000%	(111.868)	-271.39%
Resultado Nominal	288.074	0.000%	(26.497)	0.000%	(314.570)	-109.20%
Divida Pública Consolidada	450.000	0.000%	508.641	0.000%	58.641	13.03%
Divida Consolidada Líquida	119.550	0.000%	-	0.000%	(119.550)	-100.00%
FONTE:						
O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.						

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2021											
R\$ 1 mil											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	
Receita Total	13.640.000	14.280.000	4,55%	14.910.000	4,56%	8.776.000	-41,15%	9.470.000	7,93%	10.232.000	8,05%
Receita Primária (I)	13.578.200	14.215.500	4,69%	14.863.240	4,56%	8.685.000	-41,57%	9.379.000	7,99%	10.127.000	8,05%
Despesa Total	13.640.000	14.280.000	4,55%	14.910.000	4,56%	8.774.000	-41,15%	9.470.000	7,89%	10.232.000	8,05%
Despesa Primária (II)	13.536.980	13.972.980	3,22%	14.763.500	5,66%	8.683.200	-41,19%	9.370.189	7,91%	10.122.837	8,03%
Resultado Primário (I - II)	41.220	242.520	488,36%	99.740	58,87%	1.721	-98,26%	8.911	412,12%	4.163	-52,75%
Resultado Nominal	288.074	(5.148)	-109,20%	350.000	48,92%	996.380	64,88%	1.748.515	75,49%	1.952.962	11,89%
Divida Pública Consolidada	450.000	550.000	22,22%	870.000	58,16%	308.845	-64,50%	147.467	-52,25%	0	-100,00%
Divida Consolidada Líquida	119.550	400.000	234,59%	820.000	105,00%	308.845	-62,34%	147.467	-52,25%	0	-100,00%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	
Receita Total	15.094.774	14.901.700	-1,28%	14.910.000	0,06%	8.396.172	-43,69%	8.671.963	3,28%	8.966.267	3,39%
Receita Primária (I)	15.026.383	14.855.596	-1,14%	14.863.240	0,05%	8.311.005	-43,69%	8.588.621	3,28%	8.874.258	3,33%
Despesa Total	15.094.774	14.901.700	-1,28%	14.910.000	0,06%	8.396.172	-43,69%	8.671.963	3,28%	8.966.267	3,39%
Despesa Primária (II)	14.980.767	14.601.764	-2,53%	14.763.500	1,11%	8.309.358	-43,72%	8.580.583	3,28%	8.870.608	3,38%
Resultado Primário (I - II)	45.616	253.433	435,59%	99.740	46,84%	1.648	-98,35%	8.988	390,15%	3.648	-54,79%
Resultado Nominal	378.789	(5.372)	-109,59%	350.000	46,51%	563.443	172,42%	1.601.186	67,93%	1.711.287	6,88%
Divida Pública Consolidada	497.995	574.700	15,41%	870.000	51,37%	295.548	-66,03%	132.548	-54,31%	0	-100,00%
Divida Consolidada Líquida	132.301	418.000	215,93%	820.000	96,17%	295.548	-63,96%	132.548	-54,31%	0	-100,00%
Esta demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021) em comparação com as metas atuais para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os anos seguintes (2021 e 2022), referentes à Receita Total, Receita Não-Financeira, Despesa Não-Financeira, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.											
Os valores relativos às premissas de Receita, Despesa e Resultado Primário de 2017, 2018 e 2019 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento.											
Os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada e Divida Consolidada Líquida, de 2020, 2021 e 2022 foram a estimativa dos respectivos anexos de metas fiscais.											
Já em relação às premissas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.											



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2021						
AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1.00						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	20,121,432.32	100.00%	17,806,113.35	100.00%	16,026,062.01	100.00%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Acumulado	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
TOTAL	20,121,432.32	100.00%	17,806,113.35	100.00%	16,026,062.01	100.00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado	-	-	-	-	-	-
Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	20,121,432.32	-	17,806,113.35	100.00%	16,026,062.01	100.00%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Acumulado	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
TOTAL	20,121,432.32	100.00%	17,806,113.35	100.00%	16,026,062.01	100.00%
O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF. Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário. O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal está sobre a gestão do Fundo Municipal de Previdência do Servidor sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município. Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019, aponta que o saldo patrimonial aumentou. Do RPPS evidenciamos os valores patrimoniais de encerramento de exercícios em moeda corrente nacional.						

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2021			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1.00			
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2020			
RECEITAS DE CAPITAL	541.48	70.005.00	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	541.48	70.005.00	-
Alienação de Bens Móveis	541.48	70.005.00	32.100.00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	-	-	-
TOTAL	541.48	70.005.00	32.100.00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	34.000.00	-	28.000.00
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	34.000.00	-	28.000.00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	34.000.00	-	28.000.00
SALDO FINANCEIRO	541.48	74.105.00	4.100.00
FONTE:			
O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDIÇÃO Nº: 1.261

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO I - METAS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORÍAS DE CARÁTER CONTINUADO		
EXERCÍCIO DE 2021		
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1.000,00
EVENTO	Valor Previsto 2021	
Aumento Permanente da Receita		1.061.482,40
Decorrente de Receitas Tributárias		144.532,34
Decorrente de Transferências Correntes		916.950,06
(-) Transferências ao FUNDEB		(62.147,78)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		999.334,62
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I-II)		999.334,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		(92.065,86)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais		103.412,40
Relativas a Outras Despesas Correntes		(195.478,25)
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		1.091.400,48
FONTE:		
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias. Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,0% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01. Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental. Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2021.		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1.00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	260.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
OUTRAS SENTENÇAS	50.000,00		
TOTAL	310.000,00	TOTAL	310.000,00

FONTE:

o Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA.**
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 1

Programa: 01-ENCARGOS ESPECIAIS				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa
64	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	GLOBAL	1,000
Função:		26- ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	040- SERVIÇO DA LÍNGUA PORTUGUESA
Descrição:				
Produto esperado:		Outros Produtos		
Projeto/Atividade				

Valor

Total do Programa:				100.000,00

Programa: 01- GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa
1	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	VALOR ORÇADO	1,000
Função:		1- LEGISLATIVA	Subfunção:	01- AÇÃO LEGISLATIVA
Descrição:		Realizar sessões legislativas para aprovação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informação e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; fazer os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativas, legislativas, fiscalizadoras e assessores, dadas de estrutura física, administrativa e de recursos humanos à Câmara municipal, para atendimento das suas competências e decisões; prestar homenagem e comemorar eventos históricos; realizar audiências públicas; fiscalizar os atos do Executivo municipal; constituir comissões especiais; referendar atos do Executivo acerca de contratos, convênios e outras delegações granted assumidas; ligar os comitês anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento; aprovar o plano de governo; atender com prioridade social, os pedidos de indenização da Câmara Municipal e substituir a legislação relativa aos servidores públicos municipais; instituir e manter a escola do legislativo; adquirir mobiliário, equipamentos de informática, software para informática e suas atualizações; implantação de meios tecnológicos de divulgação via internet (portal modelo); aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; aquisição de veículos; aquisição de livros, assinatura de periódicos, assinatura de jornais; manutenção e conservação da Câmara Municipal; realizar concursos públicos.		
Produto esperado:		Apoio Administrativo		
Projeto/Atividade				

Valor

Total do Programa:				1.000.000,00

Programa: 401- ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa
2	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	VALOR ORÇADO	1,000
Função:		4- ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	021- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Descrição:		MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
Produto esperado:		Apoio Administrativo		
Projeto/Atividade				

Valor

Total do Programa:				90.000,00

Total do Programa:				90.000,00



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 2

Programa: 401- ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

Total do Programa:				450.000,00

Programa: 402- ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa
4	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000
Função:		4- ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	022- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Descrição:				
Produto esperado:		Outros Produtos		
Projeto/Atividade				

Valor

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00

Total do Programa:				900.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 3

Programa: 400 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	GLOBAL	1,000	250.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atribuição:					

9	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO REGISTRO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	GLOBAL	1,000	115.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atribuição:					

Total do Programa: 437.000,00

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	GABINETE SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	GLOBAL	1,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atribuição:					

11	Atividade	AUXÍLIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS	CRANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Absorventes Menstruais				0,00
Projeto/Atribuição:					

12	Atividade	PROGRAMA PEB-FAMÍLIA INF	CRANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	115.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Absorventes Menstruais				0,00
Projeto/Atribuição:					



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 4

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS	1,000	680.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

14	Atividade	MESES DE INVERNO - CESTAS BÁSICAS	PESSOAS	1,000	170.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

15	Atividade	MESES DE INVERNO - CESTAS BÁSICAS	PESSOAS	1,000	80.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

16	Atividade	PROGRAMA DE APOIO DE GESTÃO DE SAÚDE FAMILIAR	PESSOAS	1,000	60.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

18	Atividade	PROGRAMA DE APOIO DE GESTÃO DE SAÚDE FAMILIAR	PESSOAS	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 5

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PESSOAS	1,000	8.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

20	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	PESSOAS	1,000	8.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 204 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

Total do Programa: 1.344.000,00

Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HOJE E AMANHÃ

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	ECARFAMCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	CRANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	130.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 203 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto esperado:	Crianças Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

21	Atividade	ECARFAMCA - PPA - PROGRAMA PERMANENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS	1,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 203 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atribuídas				0,00
Projeto/Atribuição:					

Total do Programa: 215.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 6

Programa: 1001 - SAÚDE DE VERDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE	VALOR ORÇADO	0,000	16.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
2.032 MANUTENÇÃO GABINETE DE SAÚDE					
3.300.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		0,00	
23	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR ORÇADO	1,000	230.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					
24	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAS	1,000	1.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
25	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	PESSOAS	1,000	270.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
26	Atividade	CONSORCIO CONSAM OESTE	PESSOAS	1,000	12.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 7

Programa: 1001 - SAÚDE DE VERDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDO	PESSOAS	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
28	Atividade	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FEDERAL	PESSOAS	1,000	52.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
29	Atividade	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	PESSOAS	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
30	Atividade	PROGRAMA INCENTIVO SAÚDE BUCAL	PESSOAS	1,000	44.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PESSOAS	1,000	43.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 8

Programa: 1001 - SAÚDE DE VERDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	PROGRAMA NASF MUNICÍPIO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	PESSOAS	1,000	56.000,00
Funções:	10 - SAÚDE	Subfunções: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ALUNOS	1,000	2.400,00
Funções:	10 - SAÚDE	Subfunções: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Cursos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
34	Atividade	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PESSOAS	1,000	24.000,00
Funções:	10 - SAÚDE	Subfunções: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
35	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO À QUALIDADE - PMAQ	PESSOAS	1,000	30.200,00
Funções:	10 - SAÚDE	Subfunções: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa					2.786.600,00



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 9

Programa: 1001 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR ORÇADO	1,000	20.000,00
Funções:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunções: 301 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	VALOR ORÇADO	1,000	50.000,00
Funções:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunções: 301 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/PA	VALOR ORÇADO	1,000	445.000,00
Funções:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunções: 301 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
39	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDO DESENVOLVIMENTO FUNDEB 6%	VALOR ORÇADO	1,000	1.150.000,00
Funções:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunções: 301 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
40	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	VALOR ORÇADO	1,000	440.000,00
Funções:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunções: 301 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 10

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO E PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR RECURSOS FEDERAIS	ALUNOS	0,00	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade:					
		2.624 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR-FED. FEDERALS			
		3.300.000,00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	
42	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	150.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade:					
43	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade:					
44	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	110.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade:					
45	Atividade	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	VALOR ORÇADO	1,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade:					



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 11

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO E PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
46	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	VALOR ORÇADO	1,000	345.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade:					
47	Atividade	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	ALUNOS	1,000	92.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Alunos Atendidos			0,00
Projeto/Atividade:					
48	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	575.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Crianças Atendidas			0,00
Projeto/Atividade:					
Total do Programa					3.597.000,00
Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	69.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:					
Produto esperado:		Crianças Atendidas			0,00
Projeto/Atividade:					
Total do Programa					69.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 12

Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	MANUTENÇÃO GAB. SEC. URBANISMO E TRANSPORTES	VALOR ORÇADO	0,00	60.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade:					
2.043 MANUT. GAB. SEC. URBANISMO E TRANSPORTES					
		3.100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	
		3.300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	
52	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	GLOBAL	1,00	800.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
53	Atividade	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GLOBAL	1,00	12.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
54	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	GLOBAL	1,00	600.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
Total do Programa:					1.472.000,00



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 13

Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	GAB. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	GLOBAL	1,00	65.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade:					
56	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	GLOBAL	1,00	667.400,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
57	Atividade	PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	GLOBAL	1,00	207.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
58	Atividade	GESTÃO AMBIENTAL	GLOBAL	1,00	2.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
59	Atividade	PROGRAMA FUNDOS ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	GLOBAL	1,00	80.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade:					
Total do Programa:					1.221.400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.261



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 14

Programa: 0801 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	GLOBAL	1,000	480.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 702 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					

61	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	GLOBAL	1,000	1.080.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 702 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					

62	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	GLOBAL	1,000	65.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 702 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 1.574.000,00

Programa: 0701 - ESPORTE AGORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	GLOBAL	1,000	65.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 302 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 65.000,00



Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 15

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL	1,000	310.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 310.000,00

Total da Unidade: 15.555.000,00

Total do Órgão: 15.555.000,00

Total Geral: 15.555.000,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizadas até 23/06/2020 16:29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)